



MUNICÍPIO DE SABUGAL
CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

CERTIDÃO

---- Isabel Gonçalves, Técnica Superior da Câmara Municipal do Sabugal, certifica que: -----

Da ata da reunião de câmara realizada no dia 01 de setembro de 2017, consta a deliberação com o seguinte teor: -----

"Face à informação registada sob o n.º 2976, datada de 23/08/2017, referente à Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis – prédios urbanos, a que refere o art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) – para o ano de 2018, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

- **Manter as taxas no valor mínimo: Prédios Urbanos – 0,3 %;** -----
- **Aprovar a redução da taxa, prevista no artigo 112-A.º do diploma acima mencionado (aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), da seguinte forma:**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa em €
1	20
2	40
3	70



MUNICÍPIO DE SABUGAL
CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

- **Aprovar a majoração de 30 % para prédios urbanos degradados, conforme previsto no n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma; -----**
- **Aprovar a majoração do dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta inferior a vinte euros por cada prédio abrangido, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 112.º do mesmo diploma.” -----**

----- Paços do Concelho de Sabugal, ao sexto dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezassete. -----

A Técnica Superior

Isabel Gonçalves

-Isabel Gonçalves-